



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 077**, 16 de agosto de 1972.

### **Autoriza indenização, abre crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a indenizar aos proprietários de terrenos localizados às margens do córrego do Turvo, atingidos com a inundação da represa do Sistema de abastecimento de água desta cidade.

**Parágrafo único.** Estas indenizações não poderão atingir importância superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), efetuando as operações de crédito previstas em leis.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 1972.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Secretário